

recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto por Antonio Giannini, residente em Bruxelas, representado por Marc Dallemagne e Carlo Locchi, advogados no foro de Bruxelas, 85, rue du Prince Royal.

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

— anular:

- a decisão da recorrida relativa à anulação do aviso COM/151/94,
- o aviso COM/062/97,
- a decisão da recorrida n.º 4732, de 24 de Julho de 1997, de indeferir a reclamação, decisão que foi comunicada ao recorrente em 30 de Julho de 1997,

— condenar a recorrida:

- a pagar ao recorrente a diferença entre o seu salário e o indevidamente recebido pelo candidato nomeado para o lugar em litígio a título de reparação do prejuízo moral sofrido desde a nomeação ilegal desse último,
- a pagar ao recorrente a diferença entre o seu salário actual e aquele que receberia no grau A 3 desde 28 de Abril de 1995 a título de reparação do prejuízo material sofrido,
- na totalidade das despesas.

#### *Fundamentos e principais argumentos*

O recorrente contesta as decisões adoptadas pela recorrida, após o acórdão proferido pelo Tribunal de Primeira Instância em 19 de Março de 1997, no processo T-21/96, Giannini/Comissão, de anular o aviso de vaga COM/151/94, para prover o lugar de chefe de unidade «Negociações e gestão dos acordos sobre os têxteis; calçado, diversos» (DG I/D/I) e de publicar um novo aviso COM/062/97, relativo ao mesmo lugar.

Considera que os argumentos invocados pela recorrida para justificar a nova formulação de um aviso que corresponde ao mesmo lugar são inexactos e sublinha que eliminar os vícios que viciaram o acto anulado através da adopção de um acto novo na sua forma mas com os mesmos vícios, trai o espírito do acórdão do Tribunal de Primeira Instância.

O recorrente sustenta também que as decisões impugnadas não têm em conta o princípio da confiança legítima e enfermam de desvio de poder.

#### **Cancelamento do processo T-396/94 <sup>(1)</sup>**

(97/C 387/48)

*(Língua do processo: neerlandês)*

Por despacho de 3 de Novembro de 1997, o presidente da Primeira Secção Alargada do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo T-396/94, Centrale Beverkingseenheid (CBE) contra Comissão das Comunidades Europeias.

<sup>(1)</sup> JO C 392 de 31. 12. 1994.

#### **Cancelamento do processo T-23/97 <sup>(1)</sup>**

(97/C 387/49)

*(Língua do processo: português)*

Por despacho de 3 de Novembro de 1997, o presidente da Segunda Secção Alargada do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo T-23/97, AEVP — Associação das Empresas de Vinho do Porto contra Comissão das Comunidades Europeias.

<sup>(1)</sup> JO C 131 de 26. 4. 1997.

#### **Cancelamento do processo T-87/97 <sup>(1)</sup>**

(97/C 387/50)

*(Língua do processo: neerlandês)*

Por despacho de 3 de Novembro de 1997, o presidente da Primeira Secção do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo T-87/97, Gustaaf van Dyck contra Comissão das Comunidades Europeias.

<sup>(1)</sup> JO C 166 de 31. 5. 1997.